



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DA ESCOLA DE TURNO INTEGRAL CIEP LEONEL DE MOURA BRIZOLA, DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, com sede administrativa à Rua Marquês de Tamandaré, 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1081718957, inscrito no CPF sob o nº 004.651.690-58, residente e domiciliado na Rua Marques de Tamandaré, 1382, Centro, Nova Esperança do Sul, RS.

CONTRATADA: DUETO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.591/0001-28, localizada à Rua Valentim Viêlmo, nº 1661, sala 02, bairro Centro, Nova Esperança do Sul, estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato pela sua Sócia-administradora Senhora **CLEIDE LUNARDI DORNELES**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portadora da Cédula de Identidade nº 5049896292-SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 897.859.320/87, residente e domiciliada à Rua Euclides da Cunha, nº 1413, Nova Esperança do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, visando a execução de obras de ampliação e melhorias nas instalações sanitárias da Escola de Turno Integral CIEP Leonel de Mouro Brizola, do município de Nova Esperança do Sul, RS, conforme às disposições e especificações técnicas constantes no Projeto, Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do presente objeto, cujo material e mão de obra serão fornecidos pela CONTRATADA deverá ocorrer em até **02 (dois) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviço.

I – os serviços deverão ser realizados, de acordo com o Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro anexos ao processo.

II – o início dos serviços ficará condicionado à emissão de Notificação de Ordem de Serviços;

III – todos os materiais que serão empregados na execução da obra deverão ser de primeira linha, ter a(s) certificação(ões) da(s) norma(s) específica(s), (ABNT), e adquirido(s) de fornecedor(es) idôneo(s). Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, observando-se as normas de segurança que regem as atividades em questão, visando assegurar total segurança aos usuários. Para todos os serviços e instalações deverão ser emitidas as respectivas RRTs/ARTs de execução.

IV – a empresa deverá apresentar CNO da obra, conforme IN RFB 2061;

V – concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições, atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida no Memorial Descritivo e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitidos juntamente com a última medição.

VI – decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “**Termo de Recebimento Provisório**”, se os serviços não apresentarem anormalidades por venturas verificadas, os mesmos serão aceitos pela Fiscalização e órgãos fiscalizadores do Município, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

VII – os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

VIII – a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir/refazer, às suas expensas, os serviços se estes estiverem em desacordo com as exigências deste contrato, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 133.400,00** (Cento e trinta e três mil e quatrocentos reais), de acordo com a proposta vencedora do presente processo que deu



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos processar-se-ão obedecendo o seguinte:

a) a **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, acompanhada de certidão atualizada do INSS e do FGTS, bem como cópia autenticada da folha de pagamento dos empregados da obra e dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, cópia do livro de registro de ocorrências da obra (Diário de Obras), cópia da CNO (Cadastro Nacional de Obras) e Boletim de Medição assinado pelo responsável técnico da **CONTRATANTE** para liquidação e pagamento das despesas.

a.1) se houver a necessidade ou a obrigatoriedade da emissão de CNO, a responsabilidade pela mesma é da contratada.

b) a medição dos serviços será feita mediante requerimento da empreiteira ou mensalmente, o qual deverá ser encaminhado junto ao protocolo desta Prefeitura Municipal após a conclusão dos serviços previstos para cada etapa, conforme cronograma e obedecendo a um intervalo mínimo de 30 dias, ou conforme andamento da obra data etapa útil desta, atestada pela fiscalização.

c) os pagamentos para os Contratos relativos à execução de obras e prestação de serviços de engenharia serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, em conformidade com o que dispõe o art. 7º, Inciso III do Decreto 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

Observação: a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento, as nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, ORDEM DE COMPRAS Nº**

d) a administração terá o prazo de até 10(dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

e) a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem executados sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

f) a **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

g) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

h) no ato do pagamento poderão ser retidos:

I – o valor correspondente a 4% (quatro por cento) a título de ISSQN.

II – o valor correspondente a 11% (onze por cento) a título de INSS.

III – o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

i) sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

j) durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A vigência deste Contrato será de **02 (dois) meses a contar da ordem de início dos serviços**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser prorrogado desde que haja justificativa legal aceita pelo fiscal do contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da Secretaria Municipal de Educação, nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Atv. 1018 – REFORMA, MELHORIAS, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE ESCOLA

Dotação: 4.4.90.51.00.00.00.0500 – Obras e Instalações

Cód Orc Red – 340

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

- I** – reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com a execução do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.
- II** – efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.
- III** – promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV** – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- V** – comunicar à Contratada, por escrito, faltas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido.
- VI** – aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I** – prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados no Edital e seus anexos;
- II** – ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto em Nova Esperança do Sul.
- III** – a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.
- IV** – manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- V** – manter na direção dos serviços profissionais legalmente habilitado pela Entidade Profissional Competente, que será seu preposto.
- VI** – substituir materiais que não estiverem em perfeitas condições e não atendendo o estabelecido no Contrato.
- VII** – refazer as suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e elementos técnicos e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção durante a execução da obra.
- VIII** – responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- IX** – manter os funcionários da obra com equipamento de proteção individual – EPI's, adequados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

X – prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE**, através do servidor **ALAN MINUSSI PASINI**, nomeado pela Portaria nº 756/2024, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – Caberá ao fiscal, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes à execução do objeto.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI-01/2024, o desequilíbrio contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

Parágrafo Único: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Nova Esperança do Sul, RS, 03 de dezembro de 2024

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLEIDE LUNARDI DORNELES
DUETO ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marciele Benvegnú Bruno
CPF: 003.325.780-97

Dieisa Nadalon Pereira
CPF: 027.351.470-96

Publicado no Mural

Em :...../...../.....

Ordem de Serviço

Em :...../...../.....

Dueto			Dueto Arquitetura e Construção Ltda Rua Valentim Vielmo, 1661, sala2 -Centro-Nova Esperança do Sul-RS CNPJ 09.346.591/0001-28 – CGCTE 293/0006956-Fone:(55)996737564						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROPOSTA									
OBRA: AMPLIAÇÃO DOS SANITÁRIOS DO CIEP				MODALIDADE N°: PE 028/2024					
END: NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS									
BDI : 24,00%									
BDI DIF.: 14,00%									
DATA: 18/11/2024									

ITEM	REF.	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. +BDI	TOTAL	TOTAL + BDI	BDI
1.0			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					R\$ 2.062,57	R\$ 2.557,58	
1.1	SINAPI	0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID	1,00	2062,57	2557,58	R\$ 2.062,57	R\$ 2.557,58	0,24
2.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 5.196,16	R\$ 6.443,20	
2.1	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	99,09	122,87	R\$ 3.170,88	R\$ 3.931,84	0,24
2.2	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	126,58	156,96	R\$ 2.025,28	R\$ 2.511,36	0,24
3.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.321,13	R\$ 1.638,21	
3.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	6,00	58,76	72,86	R\$ 352,56	R\$ 437,16	0,24
3.2	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_ 03/2024	M	14,15	68,45	84,88	R\$ 968,57	R\$ 1.201,05	0,24
4.0			FUNDAÇÕES (SAPATAS E VIGAS)					R\$ 9.284,14	R\$ 11.512,84	
4.1	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_ 01/2024	M3	6,55	105,89	131,30	R\$ 693,58	R\$ 860,02	0,24
4.2	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 05/2021	M3	3,40	494,32	612,96	R\$ 1.680,69	R\$ 2.084,06	0,24
4.3	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_ 02/2022	M3	3,40	299,46	371,33	R\$ 1.018,16	R\$ 1.262,52	0,24
4.4	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_ 01/2024	M2	21,00	129,15	160,15	R\$ 2.712,15	R\$ 3.363,15	0,24
4.5	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	37,00	13,88	17,21	R\$ 513,56	R\$ 636,77	0,24
4.6	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	114,00	10,98	13,62	R\$ 1.251,72	R\$ 1.552,68	0,24
4.7	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_ 09/2023	M2	28,00	50,51	62,63	R\$ 1.414,28	R\$ 1.753,64	0,24
5.0			ESTRUTURAS (PILARES E VIGAS)					R\$ 5.298,06	R\$ 6.569,69	
5.1	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 05/2021	M3	1,40	515,33	639,01	R\$ 721,46	R\$ 894,61	0,24
5.2	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_ 02/2022	M3	1,40	299,46	371,33	R\$ 419,24	R\$ 519,86	0,24
5.3	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_ 01/2024	M2	20,00	129,15	160,15	R\$ 2.583,00	R\$ 3.203,00	0,24
5.4	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	37,00	13,88	17,21	R\$ 513,56	R\$ 636,77	0,24
5.5	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	55,00	12,30	15,25	R\$ 676,50	R\$ 838,75	0,24
5.6	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	KG	35,00	10,98	13,62	R\$ 384,30	R\$ 476,70	0,24
6.0			ALVENARIAS					R\$ 15.263,26	R\$ 18.926,12	
6.1	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	106,10	140,93	174,75	R\$ 14.952,67	R\$ 18.540,98	0,24
6.2	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_ 03/2024	M	7,00	44,37	55,02	R\$ 310,59	R\$ 385,14	0,24
7.0			COBERTURA E FORRO					R\$ 10.649,12	R\$ 13.175,79	
7.1	SINAPI	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECCIONAL DE FIXAÇÃO. AF_ 08/2023_ PS	M2	28,00	87,49	108,49	R\$ 2.449,72	R\$ 3.037,72	0,24
7.2	SINAPI-I	36250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	50,00	5,84	6,66	R\$ 292,00	R\$ 333,00	0,14

7.3	SINAPI	100369	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4,00	1180,43	1463,73	R\$ 4.721,72	R\$ 5.854,92	0,24
7.4	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	32,00	16,09	19,95	R\$ 514,88	R\$ 638,40	0,24
7.5	SINAPI	94207	FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	35,00	49,88	61,85	R\$ 1.745,80	R\$ 2.164,75	0,24
7.6	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,00	92,50	114,70	R\$ 925,00	R\$ 1.147,00	0,24
8.0			PAVIMENTO					R\$ 4.654,38	R\$ 5.771,53	
8.1	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	1,40	494,32	612,96	R\$ 692,05	R\$ 858,14	0,24
8.2	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,40	299,46	371,33	R\$ 419,24	R\$ 519,86	0,24
8.3	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10	M2	26,20	91,87	113,92	R\$ 2.406,99	R\$ 2.984,70	0,24
8.4	SINAPI	88650	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	44,00	15,16	18,80	R\$ 667,04	R\$ 827,20	0,24
8.5	SINAPI	100475	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM	M3	0,60	781,76	969,38	R\$ 469,06	R\$ 581,63	0,24
9			REVESTIMENTO					R\$ 13.070,76	R\$ 16.207,56	
9.1	SINAPI	87878	REVESTIMENTO	M2	212,00	4,95	6,14	R\$ 1.049,40	R\$ 1.301,68	0,24
9.2	SINAPI	87547	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	212,00	25,68	31,84	R\$ 5.444,16	R\$ 6.750,08	0,24
9.3	SINAPI	87275	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	90,00	73,08	90,62	R\$ 6.577,20	R\$ 8.155,80	0,24
10			ABERTURAS					R\$ 13.104,42	R\$ 16.211,37	
10.1	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	1380,25	1711,51	R\$ 2.760,50	R\$ 3.423,02	0,24
10.2	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1492,35	1850,51	R\$ 1.492,35	R\$ 1.850,51	0,24
10.3	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	8,82	802,86	995,55	R\$ 7.081,23	R\$ 8.780,75	0,24
10.4	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,80	771,49	956,65	R\$ 1.388,68	R\$ 1.721,97	0,24
10.5	SINAPI-I	38153	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	6,00	63,61	72,52	R\$ 381,66	R\$ 435,12	0,14
11			PINTURA					R\$ 3.207,90	R\$ 3.977,66	
11.1	COMP.	2	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO DE PAREDES E TETOS	M2	115,00	4,33	5,37	R\$ 498,47	R\$ 617,55	0,24
11.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	115,00	3,71	4,60	R\$ 426,65	R\$ 529,00	0,24
11.3	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	11,00	28,73	35,63	R\$ 316,03	R\$ 391,93	0,24
11.4	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	115,00	13,69	16,98	R\$ 1.574,35	R\$ 1.952,70	0,24
11.5	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	11,00	16,02	19,86	R\$ 176,22	R\$ 218,46	0,24
11.6	SINAPI	100723	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	18,00	12,01	14,89	R\$ 216,18	R\$ 268,02	0,24
12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 2.201,67	R\$ 2.730,25	
12.1	SBC	60121	LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5x22,5	UNID	5,00	63,46	78,69	R\$ 317,30	R\$ 393,45	0,24

12.2	SBC	60987	LUMINARIA PAINEL PLAFON LED 12W 3000K 17cm BRILHA 438237	UNID	6,00	62,46	77,45	R\$	374,76	R\$	464,70	0,24
12.3	COMP.	3	COMPOSIÇÃO PARAMETRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM	UN	3,00	178,89	221,83	R\$	536,68	R\$	665,49	0,24
12.4	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	4,17	5,17	R\$	208,50	R\$	258,50	0,24
12.5	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00	6,44	7,99	R\$	386,40	R\$	479,40	0,24
12.6	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20,00	8,97	11,12	R\$	179,40	R\$	222,40	0,24
12.7	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	10,90	13,52	R\$	32,70	R\$	40,56	0,24
12.8	SBC	73893	MICRO VENTILADOR EXAUSTOR PARA BANHEIRO 10CM VENTISOL-EXB100	UNID	1,00	165,93	205,75	R\$	165,93	R\$	205,75	0,24
13			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						R\$	11.918,13	R\$	14.651,32
13.1	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	20,00	29,73	36,87	R\$	594,60	R\$	737,40	0,24
13.2	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	15,00	22,22	27,55	R\$	333,30	R\$	413,25	0,24
13.3	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	20,00	28,10	34,84	R\$	562,00	R\$	696,80	0,24
13.4	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	33,00	6,01	7,45	R\$	198,33	R\$	245,85	0,24
13.5	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	2,00	47,76	59,22	R\$	95,52	R\$	118,44	0,24
13.6	COMP.	4	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E	UN	14,00	146,43	181,57	R\$	2.050,02	R\$	2.541,98	0,24
13.7	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	UN	11,00	10,56	13,09	R\$	116,16	R\$	143,99	0,24
13.8	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	UN	7,00	27,68	34,32	R\$	193,76	R\$	240,24	0,24
13.9	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	UN	5,00	10,79	13,38	R\$	53,95	R\$	66,90	0,24
13.10	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	UN	3,00	28,53	35,38	R\$	85,59	R\$	106,14	0,24
13.11	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	UN	1,00	43,16	53,52	R\$	43,16	R\$	53,52	0,24
13.12	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	UN	5,00	51,40	63,74	R\$	257,00	R\$	318,70	0,24
13.13	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	UN	3,00	15,40	19,10	R\$	46,20	R\$	57,30	0,24
13.14	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UN	2,00	24,38	30,23	R\$	48,76	R\$	60,46	0,24
13.15	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU	UN	3,00	10,44	12,95	R\$	31,32	R\$	38,85	0,24
13.16	SINAPI-I	39319	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	9,34	10,65	R\$	18,68	R\$	21,30	0,14
13.17	SINAPI-I	38418	BUCHA DE REDUCAO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	5,43	6,19	R\$	5,43	R\$	6,19	0,14
13.18	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	13,63	16,90	R\$	109,04	R\$	135,20	0,24
13.19	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	9,88	12,25	R\$	79,04	R\$	98,00	0,24
13.20	SINAPI	89532	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	7,59	9,41	R\$	7,59	R\$	9,41	0,24
13.21	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	119,58	148,28	R\$	478,32	R\$	593,12	0,24
13.22	SINAPI-I	36796	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN	5,00	249,18	284,07	R\$	1.245,90	R\$	1.420,35	0,14
13.23	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	UN	1,00	44,23	54,85	R\$	44,23	R\$	54,85	0,24
13.24	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5	UN	1,00	2022,18	2507,50	R\$	2.022,18	R\$	2.507,50	0,24

13.25	SINAPI	90107	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	M3	3,00	7,74	9,60	R\$ 23,22	R\$ 28,80	0,24
13.26	COMP.	1	SUMIDURO (3,0X1,5X1,5M) EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS, TAMPA DE CONCRETO ESP. 12CM, FUNDO EM LASTRO DE BRITA ESP. DE 5 CM	UN	1,00	2031,62	2519,21	R\$ 2.031,62	R\$ 2.519,21	0,24
13.27	COMP.	6	CX DE INSPEÇÃO (0,6X0,6X1,0M) EM ALVENARIA, TAMPA DE CONCRETO ESP. 8CM	UN	2,00	527,27	653,81	R\$ 1.054,54	R\$ 1.307,62	0,24
13.28	SBC	70655	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO 6"(150 MM)	M2	3,20	27,71	34,36	R\$ 88,67	R\$ 109,95	0,24
14			LOUÇAS E METAIS					R\$ 10.531,88	R\$ 13.026,88	
14.1	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E	UN	6,00	468,95	581,50	R\$ 2.813,70	R\$ 3.489,00	0,24
14.2	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	711,30	882,01	R\$ 711,30	R\$ 882,01	0,24
14.3	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUMA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	4,00	344,67	427,39	R\$ 1.378,68	R\$ 1.709,56	0,24
14.4	SBC	190456	LAVATORIO DE CANTO BRANCO 41X33CM	UN	1,00	663,68	822,96	R\$ 663,68	R\$ 822,96	0,24
14.5	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	689,92	855,50	R\$ 1.379,84	R\$ 1.711,00	0,24
14.6	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	5,00	10,69	13,26	R\$ 53,45	R\$ 66,30	0,24
14.7	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	12,00	13,53	16,78	R\$ 162,36	R\$ 201,36	0,24
14.8	SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1,00	25,19	31,24	R\$ 25,19	R\$ 31,24	0,24
14.9	SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	4,00	25,19	31,24	R\$ 100,76	R\$ 124,96	0,24
14.10	SINAPI-I	37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	7,00	46,74	53,28	R\$ 327,18	R\$ 372,96	0,14
14.11	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 01/2020	UN	7,00	42,44	52,63	R\$ 297,08	R\$ 368,41	0,24
14.12	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	3,00	56,21	69,70	R\$ 168,63	R\$ 209,10	0,24
14.13	COMP.	5	TOALHEIRO COM ALAVANCA PARA PAPEL BOBINA 20CMX200M	UN	3,00	277,46	344,04	R\$ 832,37	R\$ 1.032,12	0,24
14.14	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	426,34	528,66	R\$ 852,68	R\$ 1.057,32	0,24
14.15	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	382,49	474,29	R\$ 764,98	R\$ 948,58	0,24
TOTAL								R\$ 107.763,58	R\$ 133.400,00	

Nova Esperança do Sul, 18 de novembro de 2024

CLEIDE LUNARDI
DORNELES:89785932087
32087

Assinado de forma digital por
CLEIDE LUNARDI
DORNELES:89785932087
Dados: 2024.11.18 09:40:23
+03'00'

Cleide Lunardi Dorneles
CREA/CAU: A 54130-3 /Representante legal da Empresa

CLEIDE LUNARDI
DORNELES:89785932087
87

Assinado de forma digital por CLEIDE
LUNARDI DORNELES:89785932087
Dados: 2024.11.18 09:40:38 +03'00'

Cleide Lunardi Dorneles
CPF:897.859.320-87/Sócia Administradora